



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2017.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, na data de 28 de abril de 2017.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** o anúncio de greve geral programada para o próximo dia 28 de abril de 2017, decorrente de manifestações contra as propostas de reforma previdenciária e trabalhista, em tramitação no Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a notícia de que o movimento paredista venha a obstar o regular funcionamento dos serviços públicos de transporte e segurança, bem como tenha a adesão dos servidores deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público, a fim de que não decorram prejuízos aos jurisdicionados que teriam que comparecer às unidades judiciárias na data da paralisação anunciada;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Sul (OAB-RS), da Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas (AGETRA), do Fórum Interinstitucional de Defesa do Trabalho e Previdência Social (FIDS) e do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul (SINTRAJUFE-RS);

**CONSIDERANDO** a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775 da CLT;

**CONSIDERANDO** a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, forte no inciso II do artigo 25 do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo nº 0002514-94.2017.5.04.0000

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** No dia 28 de abril de 2017, em que programada a greve geral, não haverá expediente forense (interno e externo), no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

*Parágrafo único.* Na data referida no *caput*, fica suspensa a realização de audiências e sessões, bem como o curso de todos os prazos processuais e regimentais, inclusive do sistema PJe-JT, nas unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 2º** Os prazos que venceriam no dia 28 de abril de 2017 ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 3º** As medidas judiciais urgentes serão atendidas em regime de plantão.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Raul Zoratto Sanvicente, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Iris Lima de Moraes, André Reverbel Fernandes e João Batista de Matos Danda, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 26 de abril de 2017. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....